

Artigo 2.º — O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos: I — Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), conforme disposto no inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64; e II — Cr\$ 156.000.000 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	156.000.000	
	SUB-TOTAL	156.000.000	
	T O T A L	156.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
04.18.111.2.164	156.000.000	0	156.000.000
TOTAL	156.000.000	0	156.000.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000.000	
	SUB-TOTAL	200.000.000	
	T O T A L	200.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	200.000.000	0	200.000.000
TOTAL	200.000.000	0	200.000.000
REDUCAO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	200.000.000	
	SUB-TOTAL	200.000.000	
	T O T A L	200.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
04.18.111.2.164	200.000.000	0	200.000.000
TOTAL	200.000.000	0	200.000.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	156.000.000	
	SUB-TOTAL	156.000.000	
	T O T A L	156.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS			
03.09.040.2.318	156.000.000	0	156.000.000
TOTAL	156.000.000	0	156.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO
	ADMINISTRACAO DIRETA
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL
	T O T A L
	156.000.000
	1A. QUOTA
	29.640.000
	2A. QUOTA
	34.320.000
	3A. QUOTA
	42.120.000
	4A. QUOTA
	49.920.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	ADMINISTRACAO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	T O T A L
	200.000.000
	4A. QUOTA
	200.000.000
REDUCAO	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO
	ADMINISTRACAO DIRETA
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL
	T O T A L
	200.000.000
	1A. QUOTA
	70.000.000
	2A. QUOTA
	70.000.000
	3A. QUOTA
	60.000.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO
	ADMINISTRACAO DIRETA
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
	T O T A L
	156.000.000
	1A. QUOTA
	156.000.000

DECRETO N.º 20.411, DE 28 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar a subscrição de ações da Companhia Agrícola Imobiliária e Colonizadora — CAIC,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar de Cr\$ 334.000.000 (trezentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação estabelecida na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1983

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore — Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN		334.000.000
	SUB-TOTAL		334.000.000
	T O T A L		334.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA CAIC			
04.18.035.7.095	0	334.000.000	334.000.000
TOTAL	0	334.000.000	334.000.000
REDUCAO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL		334.000.000
	SUB-TOTAL		334.000.000
	T O T A L		334.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS			
03.09.040.1.242	0	334.000.000	334.000.000
TOTAL	0	334.000.000	334.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
	ADMINISTRACAO INDIRETA
13.90	Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora-CAIC
	T O T A L
	334.000.000
	1A. QUOTA
	334.000.000
REDUCAO	
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO
	ADMINISTRACAO DIRETA
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
	T O T A L
	334.000.000
	1A. QUOTA
	334.000.000

DECRETO N.º 20.412, DE 28 DE JANEIRO DE 1983

Dá nova redação ao item 2, da alínea "t" do inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 18.361, de 5 de janeiro de 1982

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, inciso III, alínea "t", item 2, do Decreto n.º 18.361, de 5 de janeiro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2 — EEPG de Vila Sônia, com a denominação de EEPG "Prof.ª Maria de Lourdes Silveira Cosentino".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1983

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal — Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.413 DE 28 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre a denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Abel dos Reis" a EEPG de Cássia dos Coqueiros, localizada em Cássia dos Coqueiros e subordinada à DE de Santa Rosa do Viterbo e DRE de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 28 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.414 DE 28 DE JANEIRO DE 1983

Altera dispositivo do Decreto n.º 52.182, de 16 de julho de 1969

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — A alínea "c" do artigo 140, do Decreto n.º 52.182, de 16 de julho de 1969, que dispõe sobre a organização da Secretaria da Saúde e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) apreciação mensal dos requerimentos;"